

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: em papel — 750 euros; em CD — 20 euros (a estes valores acresce o IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Os processos não são enviados à cobrança; a remessa pelo correio é precedida do envio de cheque à ordem do município de Mirandela; o pagamento é efectuado até às 16 horas de cada dia útil.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 9 horas. Local: Edifício dos Serviços Técnicos — Secção de Obras Municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

29 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

2611060921

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Anúncio

Concurso público para a atribuição de uma licença para o exercício da actividade de transporte em táxi — São João do Peso.

1 — O programa de concurso define os termos em que este decorre de acordo com a lei vigente e especificará, nomeadamente, o seguinte:

a) Identificação do concurso — concurso público para a atribuição de uma licença para o exercício da actividade de transporte em táxi para um lugar com regime de estacionamento fixo na sede de freguesia de São João do Peso;

b) Identificação da entidade que preside ao concurso — município de Vila de Rei;

c) Endereço do município — Praça da Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei;

Horário de funcionamento — dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas;

d) Data limite para apresentação das candidaturas — até às 16 horas do 20.º dia útil após a publicação no *Diário da República*;

e) Requisitos mínimos de admissão ao concurso — serão admitidos ao concurso todos os concorrentes que se enquadrem no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março;

f) Apresentação das candidaturas:

1) As candidaturas serão apresentadas, por mão própria ou pelo correio, até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, na Divisão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Vila de Rei;

2) Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues;

3) As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4) A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo, passado pela entidade, em como os mesmos documentos foram requeridos;

5) No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos três dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída;

g) Documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas:

A candidatura é feita mediante requerimento dirigido à presidente de Câmara, de acordo com a respectiva minuta, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1) Certificado do registo criminal;

2) Atestado de residência passado pela junta de freguesia competente;

3) Documentos comprovativos do tempo de exercício efectivo na profissão ou actividade de motorista, conforme a situação de cada candidato:

- Declaração do sindicato, sendo sindicalizado;
- Da segurança social, não sendo sindicalizado;
- Do organismo respectivo, quando se trate de motorista do Estado, das regiões autónomas ou de autarquias locais;
- Da respectiva associação de classe, quando se trate de industrial que dela seja associado;

4) Fotocópia da carta de condução;

5) Fotocópia da última declaração do IRS ou IRC conforme se trate de pessoa singular ou colectiva, ou cópia autenticada da declaração de início de actividade;

6) No caso de pessoas colectivas, deve ser apresentada fotocópia do pacto social, para verificação do objectivo e sede sociais, ou certidão de registo da sociedade actualizado.

7) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

8) Fotocópia do certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

9) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

10) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente a impostos do Estado;

h) Prioridades na atribuição de licenças — as licenças serão atribuídas de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

1) Motoristas profissionais exercendo a profissão há mais de dois anos;

2) Motoristas profissionais exercendo a profissão há menos de dois anos e mais de um;

3) Cooperativas de motoristas profissionais cujo objecto social seja o exercício da actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;

4) Pessoas colectivas cujo objecto social seja o exercício da actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;

5) Outros concorrentes.

Nota. — Entende-se por motorista profissional aquele que exerce a actividade de condução como profissão, mediante retribuição sob a autoridade e direcção de outrem.

i) Critérios de atribuição de licenças — na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência na classificação dos candidatos, conjugados com as prioridades da alínea anterior:

1) Ter residência ou sede na freguesia para onde se verifica a vaga ou vagas objecto de concurso;

2) Ter residência noutras freguesias do concelho;

3) Não ter residência ou sede na freguesia do concelho.

Quando o critério da residência se revelar insuficiente, a classificação dos candidatos será feita segundo o critério do tempo de exercí-

